

Processo n.: @ADM 23/80000870

Assuntos do Gabinete da Presidência: ACT n. 02/2023 - IPREV - Operacionalização do pagamento do benefício de pensão por morte

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 2/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar a adesão, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, objetivando a manutenção dos procedimentos e a operacionalização dos atos de concessão, elaboração da folha e o respectivo pagamento dos benefícios de pensão por morte deste Tribunal de Contas do Estado pelo IPREV, diante da necessidade de reestruturação e remodelamento da área de Recursos Humanos do TCE/SC, nos termos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, com redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 795/2022, com a alteração do §5º do art. 44 do referido diploma legal.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias Jurídica - AJUR - e de Planejamento - APLA - e à Diretoria-Geral de Administração – DGAD – deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 23/01/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC